



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br
ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB
www.camaracm.com.br

- ☐ Desoneração fiscal – ICMS, ITCD, ITBI e ISS
- ☐ Agilização das aprovações de projetos, alvarás, autorizações e licenças
- ☐ Termo de adesão assinado com a Caixa Econômica Federal
- ☐ Distribuição preliminar da quantidade de unidades habitacionais poderá ser alterada em função da contribuição de Estados e Municípios.

CONSIDERANDO que a Prefeitura já tem duas áreas compradas onde poderão ser instaladas 900 casas, apresentamos esta indicação.

SALA DAS SESSÕES, em 5 de abril de 2009.

DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

/LQ

Obs: Enviar cópia a todos os presidentes de associações de moradores

- A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☐ não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador, e **CÓPIA ANEXO.**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☐ não há qualquer óbice.

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ **TRATA-SE DE INDICAÇÃO, REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.**

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☐ não há qualquer óbice.

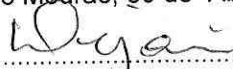
☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.... /2009. (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☒ **A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.**

☐ **A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.**

Campo Mourão, 30 de Abril de 2009.



ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa



1476/2009 – 28/04 – REQUERIMENTO (EM REGIME DE URGÊNCIA) - Sidnei de Souza Jardim – PREDIDENTE DA REPÚBLICA – MINISTRO DAS CIDADES – SOLICITANDO: **CONSIDERANDO** A INICIATIVA POSITIVA DO GOVERNO FEDERAL QUE APÓS PROFUNDO ESTUDO SOBRE MORADIA IMPLANTOU O PROJETO “ MINHA CASA MINHA VIDA” - **CONSIDERANDO** QUE O PACOTE TEM COMO ALVO JUSTAMENTE O BRASILEIRO MAIS EXCLUÍDO, QUE NÃO TERIA ACESSO À MORADIA SE NÃO HOUVESSE ALGUM TIPO DE INICIATIVA DO GOVERNO - **CONSIDERANDO** QUE O PLANO NÃO SÓ AMPLIA O ACESSO DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA À MORADIA, MAS TAMBÉM ASSEGURA A GERAÇÃO DE NOVOS EMPREGOS - **CONSIDERANDO** QUE A IDÉIA É COMPATIBILIZAR A PRESTAÇÃO DA CASA PRÓPRIA COM A CAPACIDADE DE PAGAMENTO DA FAMÍLIA, E AS PRESTAÇÕES NÃO DEVERÃO COMPROMETER MAIS QUE 20% DA RENDA FAMILIAR, RESSALTANDO QUE AS FAMÍLIAS SÓ PASSARÃO A PAGAR A PRIMEIRA PRESTAÇÃO QUANDO RECEBEREM O IMÓVEL - **CONSIDERANDO** QUE PARA QUEM GANHA ENTRE ZERO E TRÊS SALÁRIOS MÍNIMOS, NÃO HAVERÁ ENTRADA, E NAS OUTRAS FAIXAS DE RENDA E ENTRADA SERÁ OPCIONAL - **CONSIDERANDO** QUE PARA FAMÍLIAS QUE RECEBEM ATÉ 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS, NÃO HAVERÁ PAGAMENTO DOS CUSTOS CARTORIAIS, E NAS OUTRAS FAIXAS, ESSES CUSTOS SERÃO SUBSIDIADOS - **CONSIDERANDO** QUE O GOVERNO FEDERAL DEVE REPASSAR R\$ 1,76 BILHÃO AO ESTADO DO PARANÁ PARA A CONSTRUÇÃO DE 44.172 MORADIAS POPULARES - **CONSIDERANDO** QUE O GOVERNADOR ROBERTO REQUIÃO CONSIDERA SER POSSÍVEL CHEGAR A QUASE 80 MIL CASAS COM ESSES RECURSOS, TENDO EM VISTA OS MENORES PREÇOS OBTIDOS NA COMPRA DO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PELO ESTADO, ISENTOS DE ICMS, PARA MORADIA POPULAR. ALÉM DISSO, OUTROS FATORES INFLUENCIAM NA QUEDA DO PREÇO. UMA DELAS É A DOAÇÃO DAS ÁREAS POR PARTE DO ESTADO E PODER EXECUTIVO, QUE PODEM DISPOR DE TERRENOS DE DOMÍNIO PÚBLICO - **CONSIDERANDO** QUE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, POSSUI UM DÉFICIT HABITACIONAL DE MAIS DE CINCO MIL MORADIAS, E HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS NÃO VEM SENDO ASSISTIDO COM CONVÊNIOS DOS GOVERNOS RELACIONADOS À CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES, OU SEJA, NESTE PERÍODO DE CINCO ANOS NENHUMA CASA FOI ASSINADA PARA CAMPO MOURÃO - **CONSIDERANDO** QUE ALÉM DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, NENHUM OUTRO MUNICÍPIO DA COMCAM FOI BENEFICIADO COM ESSE IMPORTANTE PROJETO HABITACIONAL, QUE TRARÁ INÚMEROS INCONVENIENTES E TRANSTORNOS, DEIXANDO DE ATENDER UMA GRANDE REGIÃO DO ESTADO DO PARANÁ, ONDE A MAIORIA DOS MUNICÍPIOS RECEBE PARCOS RECURSOS, E NA SUA MAIORIA PAGAM ALUGUEL, DEIXANDO SUAS FAMÍLIAS DESPROVIDAS DE ALGUNS ITENS NECESSÁRIOS À SUA SOBREVIVÊNCIA - A INCLUSÃO DE CAMPO MOURÃO, NO PROJETO DO GOVERNO FEDERAL “**MINHA CASA MINHA VIDA**” - REQUEIRO AINDA SEJA ENVIADO OFÍCIO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, DEPUTADOS ESTADUAIS, DEPUTADOS FEDERAIS E SENADORES PELO PARANÁ, ACAMDOZE E COMCAM, COMO TAMBÉM A

6
8

TODAS PREFEITURAS E CÂMARAS MUNICIPAIS DA MICRORREGIÃO DOZE.
APROVADO NA SESSÃO DO DIA 28 - 04 - 2009





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☒ Indicação nº	<u>1370</u> /2009	☐ Projeto de Lei nº	_____/2009
☐ Indicação Legislativa nº	_____/2009	☐ Projeto de Resolução	_____/2009
☐ Requerimento	_____/2009	☐ Emenda à L.O.M. nº	_____/2009
☐ Outros	_____/2009	☐ Moção nº	_____/2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☐ Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☒ Verificação de Prejudicialidade.
- ☐ Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐ Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐ Inconstitucional por ferir:.....
- ☐ Inorgânico por ferir:.....
- ☐ Ilegal por ferir:.....
- ☐ Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐ Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- ☐ Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐ Parecer Jurídico em anexo.
- ☐ Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.
- ☐ A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 05 / 05 /2009.

- ☐ favorável à tramitação.
- ☐ favorável à tramitação com emendas.
- ☐ Pela apresentação de substitutivo
- ☒ Contrário à tramitação
- ☐ Emendas em anexo.
- ☐ Substitutivo em anexo.
- ☐ Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico - OAB/PR 29.391